



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.455

Cria o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência**, que deverá acontecer, anualmente, no dia 21 de setembro.

Parágrafo único. Esta data deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de janeiro de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal